

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 007/2018-EMAP**

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Técnico da Gerência de Projetos da EMAP, no Parecer da Gerência Jurídica da EMAP e no Edital da Concorrência nº 007/2018-EMAP, procedeu a análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes: ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ENGEBRÁS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA e GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA, habilitadas na primeira fase do certame, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foram declaradas **classificadas** as empresas: 1ª) ENGEBRÁS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, com o valor total de R\$ 10.490.813,79; 2ª) ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 11.727.053,37; e 3ª) GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 13.798.933,87. Em relação à classificação da proposta de preços da empresa ENGEBRÁS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, informa-se que sua participação no presente certame se encontra “**sub judice**”, tendo em vista que a abertura da sua proposta de preços ocorrida no dia 08/01/2019 deu-se por força do Agravo de Instrumento nº 0800046-39.2019.8.10.0000, proferido em sede de liminar, após não ser concedida à referida empresa a oportunidade de apresentação de nova proposta de preços, nos termos § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, eis que se encontra suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26 de novembro de 2018, conforme Portaria nº 250/2018-PRE. Em consequência do impedimento, a Gerência Jurídica da EMAP manifestou-se, por meio do Parecer Gejur nº 110/2019, pela impossibilidade de assinatura do Contrato com a ora Agravante, considerando que a decisão judicial limitou-se apenas ao evento de participação. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533.

São Luís – MA, 07 de março de 2019.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP